

ANEXO V
TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência do Estado do Paraná (SEAP), por meio do Departamento de Gestão do Transporte Oficial - DETO, declara, por este ato, que o Senhor SPENCER D'AVILA FOGAGNOLI, identidade civil nº 15.944.919-0 IIPR, CPF nº 082.164.658-31, com registro na Junta Comercial do Paraná sob o nº 12/235-L, endereço profissional na rua Pedro Alvares Cabral, 94, sobreloja, sala 01 – zona 02 - CEP: 87.010-310 – Maringá-PR, encontra-se, na presente data, Credenciado junto à SEAP como leiloeiro para realização de Leilão Público Oficial, visando a venda de veículos removidos ou recolhidos a qualquer título e mantidos em pátios no Estado do Paraná.

O Leiloeiro, SPENCER D'AVILA FOGAGNOLI, se declara ciente de todas as obrigações decorrentes do Edital nº 03/2021, se comprometendo a atender dentro do prazo editalício a convocação para assinatura do Instrumento Contratual.

Por ser verdade, firmo o presente.

Curitiba, 23 de setembro de 2024.

assinado eletronicamente
SPENCER D'AVILA FOGAGNOLI
Leiloeiro Público Oficial – 12/235-L

assinado eletronicamente
SIMONE MARIN ISRAEL
Chefe do DETO/DAGP

assinado eletronicamente
CLAUDIO STABILE
Secretário de Estado da Administração e Previdência

Documento: **ANEXOVSPECER.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Claudio Stabile** em 08/10/2024 15:56, **Spencer D Avila Fogagnoli** em 17/10/2024 17:37.

Assinatura Avançada realizada por: **Simone Marin Israel (XXX.337.379-XX)** em 23/09/2024 16:15 Local: SEAP/DETO/DIRETORIA.

Inserido ao protocolo **22.747.634-6** por: **1º Sgt. Qpm 1-0 Edson Silveira Filho** em: 23/09/2024 15:19.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
e3c0dec71aa6f66e37c19059d7c809de.

Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº: 1481/2024
Protocolo nº: 22.747.634-6
Interessado: Comissão Permanente para Credenciamento de Leiloeiros
Assunto: Credenciamento de leiloeiro
Data: 08/10/2024

1. Trata o presente expediente da análise realizada pela Comissão Permanente para Credenciamento de Leiloeiros (Resolução SEAP nº 4.164 de 18 de janeiro de 2024), acerca do pedido apresentado pelo leiloeiro oficial listado a seguir, para compor a lista de leiloeiros credenciados, conforme estabelece o Edital de Credenciamento nº 003/2021.
2. Considerando a análise e manifestação através da Informação nº 353/2024 (fls. 22/24, mov. 14) da Comissão Permanente de Credenciamento de Leiloeiros, nomeada pela Resolução SEAP nº 4.164/2024, **HOMOLOGO** o credenciamento do leiloeiro Spencer D´avila Fogagnoli, registrado na JUCEPAR sob o número 12/235 L, na posição nº 37.

(assinado eletronicamente)

Claudio Stabile

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Documento: **D1481_22.747.6346_Homologacao_CredenciamentoLeiloeiros.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Claudio Stabile** em 08/10/2024 15:56.

Inserido ao protocolo **22.747.634-6** por: **Fabiola de Fatima Barroso Mascarenhas** em: 08/10/2024 10:26.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
f856d2916927f730da33b94fe352e322.

Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO
Divisão de Gestão de Veículos – DGV

DESPACHO Nº: **790/2024**
Protocolo nº: 22.747.634-6
Interessado: Spencer D'avila Fogagnoli
Assunto: Ajuste na Resolução da Comissão Perm. para Credenciamento de Leiloeiros
Data: 09/10/2024

À SEAP/GS,

Da leitura do Despacho nº 1481/2024-GS/SEAP, fls. (26/26ª), verificou-se equívoco ao citar a Resolução SEAP nº 4.164 de 18 de janeiro de 2024, revogada pela Resolução SEAP nº 6.512/2024, em vigor, desde 27 de agosto de 2024.

Diante do exposto, encaminha-se para os ajustes necessários, visando a retificação.

Cordialmente,

Comissão Permanente para Credenciamento de Leiloeiros Resolução SEAP nº 6.512/2024		
<i>assinado eletronicamente</i> Bruno Rossa	<i>assinado eletronicamente</i> Edson Silveira Filho	<i>assinado eletronicamente</i> Fernando P. de Oliveira
<i>assinado eletronicamente</i> Leonardo Tidre Rossetto	<i>assinado eletronicamente</i> Luiz Fernando R. Júnior	

Ciente e de acordo,

assinado eletronicamente
Simone Marin Israel
Chefe do DETO/DAGP

Documento: **DP7902024DGVProtocolo22.747.6346AjustesnaHomologacaodoLeiloeiroCredenciado.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **1º Sgt. Qpm 1-0 Edson Silveira Filho (XXX.010.909-XX)** em 09/10/2024 16:21 Local: SEAP/DETO/DGV, **Luiz Fernando Rolim Junior (XXX.158.529-XX)** em 09/10/2024 16:26 Local: SEAP/DETO/DGV, **Cb. Qpm 1-0 Fernando Pereira de Oliveira (XXX.111.289-XX)** em 09/10/2024 16:27 Local: SEAP/DETO/DGV, **Bruno Rossa (XXX.402.999-XX)** em 09/10/2024 16:34 Local: SEAP/DETO/DAV, **Leonardo Tidre Rossetto (XXX.021.009-XX)** em 09/10/2024 16:39 Local: SEAP/DETO/DGV, **Simone Marin Israel (XXX.337.379-XX)** em 10/10/2024 08:32 Local: SEAP/DETO/DIRETORIA.

Inserido ao protocolo **22.747.634-6** por: **1º Sgt. Qpm 1-0 Edson Silveira Filho** em: 09/10/2024 16:21.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
4698d9d04307f4e31d175dfd364312cf.



lê “R\$ 814.642,82 (oitocentos e quatorze mil, quatrocentos e dois reais e oitenta e dois centavos) (oitocentos e quinze mil, novecentos e oitenta e dois centavos)”

5. Encaminha-se ao Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON/SEAP para demais providências.

(assinado eletronicamente)
Cláudio Stabile
Secretário de Estado da Administração

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
565732024

Documento emitido em 02/09/2024 08:30:06.

Diário Oficial Executivo
Nº 11734 | 29/08/2024 | PÁG. 20

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

98782/2024

DESPACHO Nº: 1253/2024
Protocolo nº: 20.616.158-2
Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON/SEAP
Assunto: Procedimento licitatório – PE nº 104/2023 – SRP – Adjudicação e Homologação
Data: 26/08/2024

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PREG-E 104/2023, tipo menor preço, visando o Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual aquisição de SACO DE LIXO – GRUPO I, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos (mov. 521).

2. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro declarou vencedoras as empresas:

- KLM COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 45.809.882/0001-79, para os lotes 01, 02, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18;
- ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 16.826.856/0001-50, para o lote 20;
- Restaram fracassados os lotes 03, 07, 08 e 19.

3. Na fase externa, nos termos do Edital, a disputa observou como critério de julgamento o valor máximo global do lote, cujo procedimento total importa em R\$ 22.382.176,91 (vinte e dois milhões, trezentos e oitenta e dois mil, cento e setenta e seis reais e noventa e um centavos).

4. O procedimento total arrematado importa em R\$ 14.033.552,55 (quatorze milhões, trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), representando um desconto de 33,36% em relação ao valor autorizado, desconsiderando os lotes 03, 07, 08 e 19 que restaram fracassados.

5. Considerando a Informação de Revisão nº 063/2024, do DECON/SEAP (fls. 8134/8136a – mov. 836) – ratificada pela Diretora de Contratações e Gerenciamento de Operações, de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, e com fundamento no art. art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021, no art. 7 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, **ADJUDICO e HOMOLOGO** este procedimento licitatório.

6. Encaminha-se ao Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON/SEAP para publicação e demais providências.

(assinado eletronicamente)
Cláudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
99185/2024

RESOLUÇÃO SEAP Nº 6.512/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente para Credenciamento de Leiloeiros para execução de leilão de veículos e sucatas considerados inservíveis e/ou desnecessárias à Administração Pública Estadual:

NOME	RG
Bruno Rossa	9.802.371-2
Edson Silveira Filho	7.041.835-5
Fernando Pereira de Oliveira	8.996.670-1
Leonardo Tidre Rossetto	13.817.107-8
Luiz Fernando Rolim Júnior	5.316.315-7

Art. 2º A referida Comissão será presidida pelo servidor Edson Silveira Filho, e nas suas ausências e impedimentos pelo servidor Fernando Pereira de Oliveira.

ará em vigor na data de sua publicação, o SEAP nº 4.164 de 18 de janeiro de 2024 e o Diário Oficial.

27 de agosto de 2024.

(assinado eletronicamente)
Cláudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
99279/2024

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAB/IDR-PARANÁ Nº 2, de 26 de agosto de 2024.

Instituir Grupo de Trabalho para implantação de Gestão de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) visando execução do Programa Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural (Proater-Pr).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, parágrafo único, inciso II, da Constituição do Estado do Paraná, art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, 1º de janeiro de 2023, e art. 17, inciso I do regulamento aprovado na forma de anexo pelo Decreto Estadual nº 5.499, de 20 de agosto de 2020; e o DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR-EMATER com atribuições conferidas pelo art. 16, inciso XIII, do regulamento aprovado na forma de anexo pelo Decreto Estadual nº 9.177, de 26 de outubro de 2021,

considerando as competências previstas na Lei nº 17.447, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural (Peater-PR),

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de propor e implantar processos no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater (IDR-Paraná) relacionados a Gestão de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) para execução do Programa Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural (Proater-PR).

Art. 2º O Grupo de Trabalho nas suas atividades deverá considerar:

I. a Lei nº 17.477 de 27 de dezembro de 2012, sua regulamentação constante no Decreto nº 12449, de 23 de outubro de 2014.

II. as diretrizes da Peater-PR estabelecidas na Resolução Seab nº 064/2021 e priorização dos subprogramas aprovados pelo Conselho de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar do Paraná (Cedraf), bem como o Proater-PR.

III. o documento orientativo Extensão Rural – Elementos e parâmetros - Bases para Gestão de ATER, Precificação de Serviços e Elaboração de Projetos.

Art. 3º O Grupo será composto por representantes da Seab e IDR-Paraná, assim definidos:

I. pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná (Seab):

- a) Jefferson Vinicius Meister, RG nº 6.229.259-8/PR;
- b) Márcio da Silva, RG nº 10.294.000-8/PR.

II. pelo Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater (IDR-Paraná):

- a) Renato Viana Gonçalves, RG nº 12.372.124-1/PR (Coordenador);
- b) Sérgio Augusto Guarienti, RG nº 7.368.228-2/PR (Suplente de Coordenador);
- c) Hur Ben Correa da Silva, RG nº 966.554-4/PR;
- d) Rafael Meier de Mattos, RG nº 9.110.773-2/PR;
- e) Marcos Luis Maciel Souza, RG nº 3.576.758-2/CE;
- f) Ovidio Cesar Barbosa, RG nº 10.870.678-3/PR;
- g) Francieli Pilati Gervasoni, RG nº 7.673.656-1/PR;
- h) Luiz Rodolfo Scavazza Gertner, RG nº 6.114.958-9/PR;
- i) Rodrigo Arten, RG nº 13.201.558-9/PR;
- j) Milton Satoshi Matsushita, RG nº 1.405.465-0/PR;
- k) José Venazio Voss, RG nº 165.569-7/PR;
- l) Roger Daniel de Souza Milleo, RG nº 3.954.430-0/PR.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 dias como prazo de entrega e implantação de propostas de processos para execução da Gestão de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) e submissão para apreciação do Secretário, prorrogável por 30 (trinta) dias mediante justificativa.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº: 1505/2024
Protocolo nº: 22.747.634-6
Interessado: Comissão Permanente para Credenciamento de Leiloeiros
Assunto: Credenciamento de leiloeiro
Data: 11/10/2024

1. Trata o presente expediente da análise realizada pela Comissão Permanente para Credenciamento de Leiloeiros (Resolução SEAP nº 6.512/2024 de 27 de agosto de 2024), acerca do pedido apresentado pelo leiloeiro oficial listado a seguir, para compor a lista de leiloeiros credenciados, conforme estabelece o Edital de Credenciamento nº 003/2021.
2. Considerando a análise e manifestação através da Informação nº 353/2024 (fls. 22/24, mov. 14) da Comissão Permanente de Credenciamento de Leiloeiros, nomeada pela Resolução SEAP nº 6.512/2024, **HOMOLOGO** o credenciamento do leiloeiro Spencer D'avila Fogagnoli, registrado na JUCEPAR sob o número 12/235 L, na posição nº 37.

(assinado eletronicamente)

Claudio Stabile

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Documento: **D1505_22.747.6346_Homologacao_CredenciamentoLeiloeiros.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Claudio Stabile** em 14/10/2024 08:58.

Inserido ao protocolo **22.747.634-6** por: **Fabiola de Fatima Barroso Mascarenhas** em: 11/10/2024 17:20.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
d06adfbab1b3a70ba9f346ef902afc63.

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência**Resolução SEAP nº. 7000**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária – atividade estritamente policial a ALTAIR QUINTINO DA SILVA, R.G. nº 4.501.015-5, LF02, ocupante de cargo de Agente de Polícia Judiciária, SESP, de acordo com o Artigo 6º, §2º, §3º, incisos I, §4º, inc. I e §6º da Emenda Constitucional nº 45/2019; Lei 17170/2012; Lei Complementar nº 259/2023. Valor dos proventos R\$ 15.577,16 (Quinze mil, quinhentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos). Cálculos de fls. 26 – PRPREV. Protocolo nº 22.589.572-4.

Curitiba, 11 de outubro de 2024

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

119319/2024

DESPACHO Nº: 1505/2024**Protocolo nº:** 22.747.634-6**Interessado:** Comissão Permanente para Credenciamento de Leiloeiros**Assunto:** Credenciamento de leiloeiro**Data:** 11/10/2024

- Trata o presente expediente da análise realizada pela Comissão Permanente para Credenciamento de Leiloeiros (Resolução SEAP nº 6.512/2024 de 27 de agosto de 2024), acerca do pedido apresentado pelo leiloeiro oficial listado a seguir, para compor a lista de leiloeiros credenciados, conforme estabelece o Edital de Credenciamento nº 003/2021.
- Considerando a análise e manifestação através da Informação nº 353/2024 (fls. 22/24, mov. 14) da Comissão Permanente de Credenciamento de Leiloeiros, nomeada pela Resolução SEAP nº 6.512/2024, HOMOLOGO o credenciamento do leiloeiro Spencer D'ávila Fogagnoli, registrado na JUCEPAR sob o número 12/235 L, na posição nº 37.

(assinado eletronicamente)

Claudio Stabile

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

119381/2024

Resolução SEAP n. 6.981/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Autorização Governamental exarada à folha 117 do Protocolo n. 18.440.289-0, e considerando o art. 5º, inciso LV, e o art. 37, ambos da Constituição Federal, e a Lei Estadual n. 20.656, de 03 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar o Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade (PAAR) em desfavor da empresa **ROKA ASSISTANCE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ n. 22.665.775/0001-19, para apuração de possíveis irregularidades praticadas no bojo do **Pregão Eletrônico n. 117/2021**, cujo objeto é o Registro de Preços, por um período de 12 meses, para a futura e eventual aquisição de **TELEVISORES** e **AR-CONDICIONADO**, conduzido pelo Departamento de Logística para Contratações Públicas (DECON) desta Pasta, tendo em vista o descumprimento da Cláusula 4, item 4.4, das Condições Gerais, em razão de deixar de apresentar os documentos de habilitação, acarretando a não manutenção da proposta.

Art. 2º. Fundamentar a presente instauração no artigo 152, incisos I e III, c/c artigo 154, inciso II, ambos da Lei Estadual n. 15.608/2007.

Art. 3º. Encaminhar à Comissão Permanente de Processo Administrativo para as devidas providências e o respectivo processamento legal.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de outubro de 2024.

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

119322/2024

Resolução SEAP n. 6.982/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Autorização Governamental exarada à folha 60 do Protocolo n. 18.440.523-7, e considerando o art. 5º, inciso LV, e o art. 37, ambos da Constituição Federal, e a Lei Estadual n. 20.656, de 03 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar o Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade (PAAR) em desfavor da empresa **CONQUISTA MOTOS E MOTORES LTDA**, inscrita no CNPJ n. 08.020.434/0001-65, para apuração de possíveis irregularidades praticadas no bojo do **Pregão Eletrônico n. 504/2020**, cujo objeto é a aquisição de **BARCO DE ALUMÍNIO COM MOTOR DE 90 HP E REBOQUE RODOVIÁRIO**, para atender a demanda do Batalhão de Polícia Ambiental Força Verde, conduzido pelo Departamento de Logística para Contratações Públicas (DECON) desta Pasta, tendo em vista o descumprimento da Cláusula 4, item 4.4, das Condições Gerais, em razão de deixar de apresentar os documentos de habilitação, acarretando a não manutenção da proposta.

Art. 2º. Fundamentar a presente instauração no artigo 152, incisos I e III, c/c artigo 154, inciso II, ambos da Lei Estadual n. 15.608/2007.

Art. 3º. Encaminhar à Comissão Permanente de Processo Administrativo para as devidas providências e o respectivo processamento legal.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de outubro de 2024.

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

119324/2024